




INFORMAÇÃO		
<p>A Chefe da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana Regime de substituição-Despacho de 28/12/2019</p> <p><i>Concordo com a informação técnica A.C.S.</i></p> <p> (Arq.ª Elisabete Silva) 25/02/2021</p>	<p>O Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística Regime de substituição – Despacho de 28/12/2019</p> <p><i>CONCORDO. CASO A DIGNÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL ASSIM OBTENHA ENCONTRE-SE EM CONDIÇÕES DE DECISÃO EM CONFORMIDADE A.C.S.</i></p> <p> (Arq.º Paisagista Eduardo Viegas) 25/02/2021</p>	<p>Despacho</p> <p>DESPACHO</p> <p><i>A Reunião de Câmara</i></p> <p><i>25/02/2021</i></p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p></p>

De: DIVISÃO DE PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

Registo: I-CMA/2021/4430

Para: Senhor Director de Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística

Assunto: **Alteração ao Plano Diretor Municipal – Início do procedimento**

1. INFORMAÇÃO:

A área onde laborou a antiga FACEAL-Fabrica de Cerâmica do Algarve, S.A. encontra-se classificada na Carta de Ordenamento do PDM de Albufeira como "Indústria Extrativa – Zona de Extração de Inertes.

Essa área é atualmente propriedade do Município de Albufeira e encontra-se em desenvolvimento para o local um Centro de Inovação Universitário Alentejo-Algarve-Andaluzia, projeto financiado pelo fundo europeu FEDER (programa financiador POCTEP 2014-2020, sendo este considerado um projeto estruturante), especializado na área da indústria, logística, materiais, sustentabilidade e segurança, sendo este composto por 3 Polos:

- Polo da Andaluzia – Localizado no Porto de Sevilha;
- Polo do Alentejo – localizado no Parque do Alentejo de Ciência e Tecnologia, em Évora;
- Polo do Algarve- localizado na antiga fábrica Faceal, em Paderne, que visa a construção do Simulador Aquático;

Considerando o normativo do Plano Diretor Municipal e perante uma oportunidade de revitalização/requalificação desta área, urge, em função da evolução das condições ambientais, económicas sociais e culturais, alterar em conformidade as normas aplicáveis no âmbito do ordenamento do território.

Tendo em consideração o contexto supra apresentado e por orientações superiores, foram desenvolvidos os termos de referência para um procedimento de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Albufeira que se apresentam em anexo.

2. CONCLUSÃO:

Face ao exposto encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar:

1. Determinar o início do procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira, nos termos do artigo 76º do RJIGT, e com os fundamentos descritos no ponto.º 4 dos Termos de Referência;
2. Aprovar os Termos de Referência apresentados;
3. Determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76º do RJIGT:
 - a. Um prazo de elaboração de 12 meses;
 - b. Um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88º do RJIGT;
 - c. A publicação no Diário da República;
 - d. A divulgação através da:
 - i. Comunicação social e do boletim municipal;
 - ii. Plataforma colaborativa;
 - iii. Sítio da internet da Câmara Municipal.
4. Determinar, para efeitos do disposto no artigo 120º do RJIGT, a não sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 4 de maio.
5. Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Algarve.

À consideração superior.

Albufeira, 24 de fevereiro de 2021,

A Técnica Superior



Margarida Encarnação
Arquiteta Paisagista

Anexos:

1. Proposta de Termos de Referência;
2. Minuta de Aviso;
3. Ficha de Participação.

**APRESENTADO
EM REUNIÃO DE 02/03/2021
DELIBERAÇÃO**

Foi deliberado, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: _____

1. determinar o início do procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albufeira, nos termos do artigo 76º do RJGIT, e com as fundamentos descritas no ponto.º 4 dos Termos de Referência: _____

2. aprovar os Termos de Referência apresentados: _____

3. determinar, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 76º do RJGIT: _____

a. um prazo de elaboração de 12 meses; _____

b. um período de participação de 15 dias, nos termos previstos no artigo 88.º do RJGIT: _____

c. a publicação no Diário da República; _____

d. a divulgação através da: _____

i. Comunicação social e do boletim municipal; _____

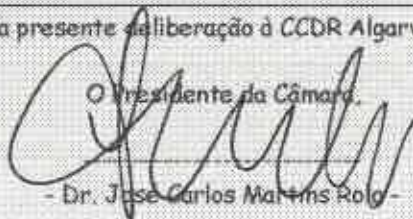
ii. Plataforma colaborativa; _____

iii. Sítio da internet da Câmara Municipal; _____

4. determinar, para efeitos do disposto no artigo 120º do RJGIT, a não sujeição a procedimento de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 4 de maio. _____

5. Transmitir o teor da presente deliberação à CCDR Algarve. _____

O Presidente da Câmara



- Dr. José Carlos Martins Rolo -